151

291

Copia - Evaristo Valle de Barros - Tabellião - Rua do Rosario 58 - Rio de Janeiro - Lº 710 - Fls 18 - Escriptura de cessão e transferencia de predio desapropriado pela Fazenda Nacional que entre si fazem de uma parte Dona Graciida Coutto Pereira Caetitinho e de outra parte a mesma Fazenda Nacional. Saibam quantos esta virem que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos quatro, aos quinze de Abril nesta cidade do Rio de Janeiro em meu Cartorio e perante mim Tabellião compareceram justos e contractados como Outorgante D. Graciida Coutto Pereira Caetitinho casada com Doraro Augusta de Sá Pereira Caetitinho, residentes no Reino de Portugal, no regimen de separação de bens, pela Escriptura ante-nupcial e de dote de 30 de Julho de 1889 notas do Tabellião Castro, que ficará fazendo parte integrante da presente Escriptura e devidamente autorisada pelo seu marido para a presente cessão e transferencia pela procuração adiante transcripta, e de outra parte, como Outorgada a Fazenda Nacional representada no acto pelos Drs André Gustavo Paulo de Frontin, Engenheiro Chefe da Commissão Executora da Avenida Central e Americo Rudolfo, Representante da Fazenda Nacional junto ao Ministerio da Viação, Industria e Obras Publicas, reconhecidos como os proprios por mim Tabellião e pelas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, do que dou fé, bem como de me haver sido exhibida. E perante as mesmas testemunhas pela Outorgante me foi dito que é senhora e possuidora do predio á rua das "Aguas" Nº 129 freguezia de Santa Rita desta cidade, por compra feita ao Honorando Manoel Fernandes Cuetara de Lima e ao Padre Vicente Ferreira Cuetara de Lima por Escriptura publica de 27 de Outubro de 89, lavrada em notas do Tabellião Gonçalves Garcia, que o

predio tem dous pavimentos, tendo no primeiro uma porta e duas janellas, com portadas de Cantaria, e no sobrado tres janellas de sacadas e rotão ao fundo, e medindo de frente 5,m75c com fundos das mesmas dimensões e 24,m05c. que o mesmo predio e seu terreno estão com a Outorgante livres de todo e qualquer onus e responsabilidades judiciaes ou extra judiciaes, hypotheca legal ou convencional, foro, pensão, e que nem ella Outorgante tem responsabilidade alguma pessoal como provam os titulos acima declarados e as certidões do Destribuidor Geral e do Registro de Hypothecas, transcriptas nesta Escriptura, que achando-se o dito predio e terreno comprehendido nas desapropriações constantes do Dec. n.º 4.269 de 8 de Setembro de 1903 para as Obras da Avenida Central entrou logo em gozo e livre accôrdo amigavel com a Outorgada nos precisos termos da Lei N.º 1021 de 26 de Agosto proximo passado e do Respectivo Regulamento que baixou com o Dec. n.º 4956 de 9 de Setembro de 1903 acerca da respectiva indemnização pela desapropriação do referido predio e terreno com suas benfeitorias, servidões e dependencias activas e passivas que na conformidade do alludido accôrdo amigavel por bem do presente instrumento, faz a outorgante de hoje para sempre plena, effectiva e incondicional cessão e transferencia á Outorgada dos seus acima mencionados, mediante a indemnização de réis trinta contos (trinta contos de réis) em cinco duas partes a justa da, indemnização cuja importancia reconhecia e neste acto effectivamente entregue pela Outorgada á Outorgante em moeda corrente por intermedio da Caixa Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro e pela mesma conferida e achada certa perante mim Tabellião

e as testemunhas do que dou fé, e mais terreno contiguo ao do Seminario de São José de dose metros de frente sobre a Avenida projectada e cerca de cento sete de fundo, cujos me a planta em duplicata, assignada pelas partes e authenticada por mim Tabellião os quaes ficam fazendo parte integrante da presente Escriptura cuja presença lhe é facultada pelo artigo segundo 8º grupo do Dec. Nº 1021 de 26 de Agosto de 1903, acceitando a Outorgante as seguintes irrevogaveis e substanciaes condições, as quaes se obriga: a) a de construir a Outorgante nos referidos terrenos um predio que tenha pelo menos dez metros sobre a Avenida e no minimo tres pavimentos distinctos de criterio e rigoroso accôrdo com os planos que deverão ser submettidos á approvação da Commissão Constructora da Avenida Central. b) a submetter taes planos a approvação da mesma Commissão dentro do praso improrogavel de noventa dias. c) a construir nos mesmos terrenos o edificio constante dos planos approvados ou modificados pela Commissão, segundo as regras geraes fixadas pelo Governo Federal, devendo estar concluida dentro do praso improrogavel de dous annos contados da data da presente Escriptura, sob pena de pagar por cada mez que exceder ao praso acima fixado a multa de cem mil réis por metro de frente de terreno ainda não construido ou em cuja edificação não estiver ainda concluida. d) a não fazer venda, cessão ou transferencia dos ditos terreno ou predios, ainda em construcção, sem expressa declaração e transmissão das condições acima estipuladas. e) que as multas acima estabelecidas são cobradas executivamente de accôrdo com o artigo 52 letra B da parte 5ª do Dec. Nº 3084 de 5 de Novembro de 1898; que por isto dá a Outorgante plena e rasa quitação á Outorgada, promettendo

e obrigando-se por si, seus herdeiros e quaesquer successores a não resistir e a não fazer judicial ou extrajudicialmente reclamações com referencia ao immovel e terreno desapropriados ou a respectiva indemnisação ficando a outorgada investida pela clausula constituti de todo o direito, acção, dominio, senhorio e posse que tinha a Outorgante sobre os ditos bens, obrigando-se á garantia e a evicção. - Pelos representantes da Outorgada me foi dito que acceitam a presente Escriptura como nella se contem, ficando por isto a Fazenda Nacional a exercer desde já todos os actos e direitos que lhe competem sobre o immovel e terreno cujo dominio e posse lhe foram concedidos pelo Dec. nº 6969 de 18 de Agosto de 1908 e pela presente Escriptura. E que apresentados os documentos que ficam archivados transcripto: Procuração - Publica - Forma - Sem prejuizo do sello 100 réis. Procuração - Saibam quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1904 aos 27 dias do mez de Maio nesta Freguezia de Parnellinhos da Comarca - Judicial - Comarca de Parcellos. Largo da Ponte e meu Cartorio perante mim tabellião e as testemunhas idoneas abaixo nomeadas e assignadas compareceu como Outorgante - Cesario Augusto de Oliveira Cantinho, casado, proprietario, morador no lugar de Cantinho da Freguezia de Abelleira desta Comarca, meu reconhecido pelo proprio e das testemunhas referidas, do que dou fé, e na presença de todas pelo mesmo Outorgante foi dito que constituia sua bastante Procuradora a sua Esposa D. Graciosa Coutto Oliveira Cantinho residente na Cidade do Rio de Janeiro dos Estados Unidos do Brasil com poderes de substabelecer, para representar a elle Outorgante no que for necessario

podendo livremente dispor de seus bens moveis, immoveis
- semovente, vendel-os ou por outra forma melal-os,
receber os preços dar quitação, assignando as respecti-
vas Escripturas, levantar do deposito quantias nelle re-
colhidas, podendo representar o elle Outorgante em Juizo
e fóra delle o que tudo haverá por bom, firme e valioso,
por sua lesão, bens e terças. Assim o disse, outorgou
e vai assignar com as testemunhas presentes Francisco
Alves de Oliveira, casado, proprietario, desta freguezia, e Pla-
cido Elias Barbosa Lamoto, solteiro, maior, Pharmaceuti-
co, de Barcellos, depois de lhes ser lida por mim, do que
dou fé. Vai sellado o sello de quinhentos réis. Eu Anto-
nio Justiniano da Silva, Tabellião q. a subscrevi e assigno
em publico e raso. Lazaro A.V. Pereira Lamotinho Francisco
Alves de Oliveira Placido Elias Barbosa Lamoto Em testem.
de verdade - Estava o signal publico. O tabellião Antonio
Justiniano da Silva - Estavam sellados e devidamente inuti-
lisados estampilhos portuguezas no valor total de quinhentos
quarenta cinco réis. Reconheço a assignatura e signal su-
pra do Tabel.m - Porto, 30 de Maio de 1904. Em testemunho de ver-
dade. - Estava o signal publico. Antonio J.dos Reis Costa Por-
tugal - Estavam sellados e devidamente inutilisados estampi-
lhas tambem portuguezas no valor total de vinte dous
réis. Impressão as armas da Republica. José Calmon
Nogueira Valle da Gama, Consul da Republica dos
Estados Unidos do Brasil, na cidade do Porto etc. Reco-
nheço verdadeira a assignatura retro de Antonio Joaquim
Costa Portugal. Tabellião publico de Matta, nesta Cidade.
E para constar onde convier a pedido de Lazaro Augusto
de A.e Pereira Lamotinho, passei a presente que assignei e
sellei com o sello das Armas da Republica dos Estados
Unidos do Brasil, neste Consulado Cidade do Porto
30 de Maio de 1904. José Calmon Nogueira Valle da Gama Consul.

A margem a nota seguinte: Este documento deverá ser apresentado a Secretaria de Estado das Relações Exteriores na Capital Federal, para completar sua legalização. Estavam collados e devidamente inutilizados selos do mesmo imposto calculado no valor total de 300 réis. Estava o selo das armas do Consulado do Brazil na Cidade do Porto. Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha federal do valor de 100 réis do modo seguinte: Recebedoria 28 de Setembro de 1904. Benedicto Junior. Reconheço verdadeira a assignatura do Snr. J. C. Valle da Fonseca, Consul no Porto. Rio de Janeiro, 28 de Setembro de 1894. Pelo Director Geral L. P. da Silva Rosa. Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha do valor de 500 réis. A margem as seguintes notas: Registrada a fls 65 do Lº 143 de Registro de 1894 Pagou P. E. de Castro. R-dous mil réis. Rosa 4000 réis. Pagou reis mil réis. Nada mais se continha e nem declarava no documento aqui transcripto e ao proprio original me reporto e dele bem e fielmente fiz extrahir a presente publica-forma que a subscrevi e assigno em publico e raso. Cidade do Rio de Janeiro Capital Federal, - aos 3 de Março de 1904. Eu Pedro Evangelista de Castro Tabellião interino subscrevi e assigno em publico e raso. Em testemunho da verdade - Estava o signal publico. Pedro Evangelista de Castro. Estão colladas quatro estampilhas de trezentos réis - devidamente inutilizadas. Certidão Negativa. Revendo os livros de Registro Geral e das Hypothecas do segundo Districto desta Capital, não consta que Dona D. Graciosa Pontes Pereira Coutinho tenha alienado hypothecado ou sujeitado a algum dos onus reaes reconhecidos em lei, o predio nº 129 da rua Clemente antiga

d'Ajuda não constando tambem inscripção alguma de hypotheca legal ou judicial que o onere. O que certifico declarando que os exames foram feitos desde a installação deste registro, em 5 de Março de 1890, até hoje. Rio de Janeiro, 3 de Março de 1904. O Official Escrivão Procopio Junior. Estava collada uma estampilha de 300 réis devidamente inutilisada. João Henrique da Conceição, Conservador Victalicio do Officio de Distribuidor Geral da Capital Federal dos Estados Unidos do Brasil. Certifica, por me ser pedido, que revendo os livros de distribuidor digo, de distribuições de acções ordinarios, despachos, embargos, sequestros e executivos das Camaras Civel e Commercial, desde sete de Novembro de 1901 até a presente data, delles não consta distribuição alguma contra Francisco Freitas Pereira Coutinho. O referido é verdade e ao mesmo livros me reporto e dou fé. Capital Federal, 3 de Março de 1904. Eu João Henrique da Conceição, Escrivão Geral, escrevi e assigno João Henrique da Conceição. Está collada uma estampilha de 300 réis devidamente inutilisada. Pena d'agua. Cumprido o despacho retro. Certifico que revendo o livro do lançamento do imposto de Renda d'agua no 3º districto a fl. 3, consta achar-se inscripto o predio á rua Chile nº 129 de propriedade de Francisco Freitas Pereira Coutinho e quite dos exs de 1898 a 1903. E nada mais constando, eu Delphim Oliveira da Silva, 3º Escripturario desta Repartição, passei a presente certidão em 3 de fevereiro de 1904. Estão colladas ter estampilhas representando o valor de 3$900 réis de sello inutilisados na casa. Rio de Janeiro 3 de fevereiro de 1904 José Roiz Pereira da Cruz Sub-Director. O imposto predial correspondente ao exercicio do corrente exercicio foi pago pelo contribuinte

93-49-20

Nº 6536 ora exhibida, do que dou fé. E assim avindas me pediram lavrasse nestas Notas a presente Escriptura que lhes sendo lida e ás testemunhas Joaquim de Souza e Maria Victor Manoel Almeida a assignaram todos perante mim Evaristo Valle de Barros Tabellião que a escrevi. Jacinda Coutinho Pereira Cantinho = Drº André Gustavo Paulo de Frontin. = Ernesto Rudolf. = Joaquim de Souza Victor Manoel Almeida - Trasladada hoje - E eu Evaristo Valle de Barros Tabellião que subscrevi e assigno em publico e raso - Em testemunho (estava o signal publico) de verdade. Estavam sellados e devidamente inutilisados dous estampilhas federaes no valor total de (2$400) dois mil e quatrocentos réis — Confere com o original — Inspectoria de Contas, Rios e Canaes, em 25 de Abril de 1925. Horacio Leite Pinto, Chefe da Secção do Pessoal. — Leonidas Ribeiro Freire, 4º escripturario Archivista Nacional —